

Ata da 159ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Às quatorze horas do dia 14 de abril de 1947, na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. T^o. Benedito de Alencar da Paixão e com a presença das Exmas. Srs. T^{as}. José Alcides Pereira, T^o. Sebastião de Souza, Mário Cândido da Rocha, Antônio Roberto de Rezende Filho e do Sr. Procurador Regional, Prof. Manoel Mendes Júnior, foi aberta a sessão e aprovada a ata anterior. — Expediente — Foi lido o telegrama n.º 149, de chado, do teor seguinte de Município V. Extra. estarei ausente sessões motivo justificado até dia 14. Resposta Cartão. À vista de requerimento do interessado, con-

cederem 60 dias de licença, pa-
 ra tratamento de saúde,
 ao bacharel Carlos de Bar-
 ros Cavallhais, M. M. Juiz
 Eleitoral de Picas. Outros
 sim, deferiram os requie-
 rimentos do Dr. João Ma-
 rcel de Oliveira Brasil
 Filho, M. M. Juiz. Eleito-
 ral de Calumbari, atra-
 vis dos quais solicita-
 va 30 dias de licença
 para tratamento de sa-
 ude e mais 30 dias, em
 promulgação, para o mes-
 mo fim. — Julgamentos —
 O Ex. mo. Sr. Des. José Alei-
 des Pereira relator: — Pe-
 sentação n.º 84, de José
 Vargas Miranda e ou-
 tros Maranhenses. Petendi-
 ram solicitar os autos
 do inquérito e remeti-
 los à Procuradoria Regio-
 nal. Cancelamento de Ins-
 crição n.º 43, de Boa Esperan-
 ça. Tretaram a suspensão
 dos direitos políticos e di-
 terminaram o cancela-
 mento da inscrição. O Ex.
 mo. Sr. Des. Sebastião de
 Souza relator: — Cance-
 lamento de Inscrição n.º 25,

de Bom Sucesso. Mandaram
cancelar as inscrições. Ex-
clusão n.º 50, de Estrela do
Sul. Mandaram excluir.
Exclusão n.º 53, de Estrela
do Sul. Mandaram ex-
cluir. O Excmo. Sr. Dr. Ma-
rio Cândido da Rocha
relatou: - Representações
n.º 94, do Secretário do Par-
tido Trabalhista Brasilei-
ro, de Carangola. Decidi-
ram encaminhar o pro-
cesso à Procuradoria Re-
gional. Representação
n.º 100, de Euclides Conça-
ga de Freitas. Uberlândia.
Deliberaram re-iterar-se
pequilo de esclarecimen-
tos detalhados e por es-
rito, marcando-se o
prazo de 15 dias para re-
posta. Cancelamento de Ins-
crição n.º 4, de Fátima.
Determinaram a suspensão
dos direitos políticos dos
relacionados à execução
de Ibrahim Proença e con-
verteram o fulgamento
em diligência quanto
a Ibrahim Proença e Ma-
riá Jore de Jesus, para ob-
servância do artigo 43, da

Resolução n.º 809. Cancelamen-
 to de Inscrição n.º 31, de Abre-
 Campo. Mandaram cancel-
 lar a inscrição de Fran-
 cisco Januário de Santa-
 na. Exclução n.º 52, de
 Estrela do Sul. Mandam
 excluír. Exclução n.º
 54, de Viosa. Converteram
 o julgamento em diligên-
 cia, para observância
 das formalidades de
 que trata a Resolução
 809. Exclução n.º 57, de Rio
 Preto. Mandaram excluír.
 Pelo Ex. mo. Sr. Tr. Antô-
 nio Bobo de Resende fi-
 lho foram relatados: Can-
 celamento de Inscrição
 n.º 5, de Trizal. Mandaram
 excluír a segunda ins-
 crição, remetendo-se os
 autos à Procuradoria
 Regional, para averi-
 guar se houve crime
 eleitoral. Exclução n.º
 51, de Estrela do Sul. Man-
 daram excluír. Nada mais
 havendo a tratar, o Ex.
 mo. Sr. Tr. Presidente
 encerrou a sessão. Para
 constar, etc., Waldyr de
 Albuquerque, funcionário.

02
rio do Tribunal, secretario
"ad-hoc," laurai a presente
ata que assinamos. Waldyr
de Suisunifallud.

Let a Puyat nam